

PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.892, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DE QUE TRATA O *CAPUT* DO ARTIGO 6°, DA LEI MUNICIPAL N° 1.626, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, DÁ NOVA REDAÇÃO AO SEU § 2° E REVOGA SEU § 3°, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Valor de que trata o *caput* do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.626, de 20 de dezembro de 2010, passa a ser de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º O § 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.626, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

"§ 2º O valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) de que trata o caput, será corrigido anualmente, pelo índice do IGP-M/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo".

Art. 3º Fica revogado o § 3º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.626, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 01 de Junho de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



